

## DECRETO N.º 18.889, DE 19 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 2.855, de 29-5-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, permitindo, assim, a continuidade das obras da linha Leste-Oeste,

## Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 2.855, de 29-5-81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, consoante especificado na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antônio Baptiston, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

## Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

25.40 — Entidades Supervisionadas

|                                                              |             |
|--------------------------------------------------------------|-------------|
| 4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. .... | 350.000.000 |
| <b>SUBTOTAL</b> .....                                        | 350.000.000 |
| <b>TOTAL</b> .....                                           | 350.000.000 |

| Projetos                     | Correntes | Capital     | TOTAL       |
|------------------------------|-----------|-------------|-------------|
| Subscrição de Ações do Metrô |           |             |             |
| 16.59.035.7.274 .....        | 0         | 350.000.000 | 350.000.000 |
| <b>TOTAL</b> .....           | 0         | 350.000.000 | 350.000.000 |

TABELA 2

## Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

25.93 — Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

**TOTAL** .... 350.000.000

2.a Quota .... 350.000.000

## DECRETO N.º 18.890, DE 19 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 3.279, de 20-4-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, permitindo, assim, a continuidade das obras da linha Leste-Oeste,

## Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 3.279, de 20-4-82, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, consoante especificado na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antônio Baptiston, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

## Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

25.40 — Entidades Supervisionadas

|                                                              |             |
|--------------------------------------------------------------|-------------|
| 4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. .... | 600.000.000 |
| <b>SUBTOTAL</b> .....                                        | 600.000.000 |
| <b>TOTAL</b> .....                                           | 600.000.000 |

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP

Diretor-Superintendente  
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de Interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.

2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) **PODER JUDICIÁRIO.**

4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

## ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| <b>Anual:</b>          |               |
| Assinatura . . . . .   | Cr\$ 5.100,00 |
| D. R. . . . .          | Cr\$ 2.500,00 |
| <b>TOTAL</b> . . . . . | Cr\$ 7.600,00 |

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| <b>Semestral:</b>      |               |
| Assinatura . . . . .   | Cr\$ 2.550,00 |
| D. R. . . . .          | Cr\$ 1.250,00 |
| <b>TOTAL</b> . . . . . | Cr\$ 3.800,00 |

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS  
ESTADUAIS:

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| <b>Anual:</b>          |               |
| Assinatura . . . . .   | Cr\$ 4.080,00 |
| D. R. . . . .          | Cr\$ 2.500,00 |
| <b>TOTAL</b> . . . . . | Cr\$ 6.580,00 |

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| <b>Semestral:</b>      |               |
| Assinatura . . . . .   | Cr\$ 2.040,00 |
| D. R. . . . .          | Cr\$ 1.250,00 |
| <b>TOTAL</b> . . . . . | Cr\$ 3.290,00 |

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

## VENDA AVULSA

Exemplar do dia .... Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado .... Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

| Projetos                     | Correntes | Capital     | TOTAL       |
|------------------------------|-----------|-------------|-------------|
| Subscrição de Ações do Metrô |           |             |             |
| 16.59.035.7.274 .....        | 0         | 600.000.000 | 600.000.000 |
| <b>TOTAL</b> .....           | 0         | 600.000.000 | 600.000.000 |

TABELA 2

## Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

25.93 — Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

**TOTAL** .... 600.000.000

2. Quota .... 600.000.000

## Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

## Gabinete do Secretário

Resolução CC 44, de 19-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso II, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, em conformidade com o artigo 69 da Lei 10.261, de 23 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem da VIII Jornada Brasileira de Estomatologia, a ser realizada no período de 15 a 18 de julho de 1982, na cidade de Caxias do Sul — RS, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos do conclave.

Artigo 2.º — Para esse efeito, deverão os interessados observar as condições a que

alude o artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5.º do referido diploma legal.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 45, de 19-5-82

Amplia prazo com vistas a resolução anterior

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — O prazo previsto na resolução CC. 30, de 19 de abril de 1982, fica ampliado para 17 a 22 de maio.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação do Desenvolvimento  
AdministrativoII CURSO DE TÉCNICAS APLICADAS AO  
PAPEL DO EDUCADOR

## COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUN-DAI — comunica que, até o dia 9 de junho de 1982, estarão abertas, em sua sede à Rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar — telefone 881.5311, ramais 224-225, as inscrições para o II Curso de Técnicas Aplicadas ao Papel do Educador a ser realizado no período de 15 de junho a 15 de julho de 1982. As aulas serão ministradas às 3as e 5as-feiras das 8,30 às 11,30 horas perfazendo um total de 30 horas-aula.